



Assembleia Geral

Distribuição: geral

2 de fevereiro de 2012

---

**65ª sessão**

Item 27 (b) da pauta

**Resolução adotada pela Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2011***[sobre o relatório do 3º Comitê (A/66/454 (Parte II))]***66/121. Políticas e programas voltados à juventude***A Assembleia Geral,*

*Evocando* o Programa de Ação Mundial para a Juventude, adotado pela Assembleia Geral em suas resoluções 50/81, de 14 de dezembro de 1995, e 62/126, de 18 de dezembro de 2007,

*Evocando ainda* o documento final da Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral sobre a Juventude: Diálogo e Entendimento Mútuo, adotado pela Assembleia Geral em 26 de julho de 2011,<sup>1</sup>

*Evocando também* o resultado da Conferência das Nações Unidas sobre a Crise Financeira e Econômica Mundial e seu Impacto no Desenvolvimento,<sup>2</sup>

*Vendo com satisfação* a iniciativa do governo do Sri Lanka de sediar uma conferência mundial sobre a juventude em 2014, em Colombo, com ênfase na participação e no envolvimento dos jovens no alcance dos objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

*Vendo também com satisfação* a participação de representantes da juventude em delegações nacionais na Assembleia Geral,

*Vendo com profunda preocupação* que a situação dos jovens, especialmente meninas e jovens mulheres, em muitas partes do mundo sofreu impacto negativo da crise financeira e econômica mundial, e reafirmando que a erradicação da pobreza continua a estar entre os maiores desafios globais do mundo de hoje, reconhecendo seu impacto além do contexto socioeconômico,

---

<sup>1</sup> Ver resolução 65/312.

<sup>2</sup> Resolução 63/303, anexo.

*Reconhecendo* que as formas pelas quais a juventude pode abordar suas aspirações e desafios e realizar seu potencial influenciarão as condições socioeconômicas atuais e o bem-estar e o meio de vida das gerações futuras, e salientando a necessidade de maiores esforços para promover os interesses dos jovens, inclusive o pleno usufruto de seus direitos humanos, entre outros, apoiando os jovens no desenvolvimento de seu potencial e talento e abordando os obstáculos que a juventude enfrenta,

*Reconhecendo ainda* que a comunidade internacional tem sido desafiada por diversas crises interligadas, incluindo o impacto atual da crise financeira e econômica; preços voláteis de energia e alimentos e a constante preocupação com a segurança alimentar, bem como por desafios cada vez maiores com relação às mudanças climáticas e perda de biodiversidade - todos esses, fatores que fizeram aumentar a vulnerabilidade e as desigualdades e afetaram de maneira adversa os ganhos em desenvolvimento, em especial nos países em desenvolvimento - e exigindo maior cooperação e ações orquestradas para abordar esses desafios, considerando o papel positivo que a educação pode exercer a esse respeito,

1. *Reafirma* o Programa de Ação Mundial para a Juventude,<sup>3</sup> incluindo suas 15 áreas correlacionadas de prioridade, e conclama os Estados-membros a continuar sua implementação em âmbito local, nacional, regional e internacional;

2. *Destaca com louvor* o relatório do secretário-geral intitulado “Ano Internacional da Juventude: Diálogo e Entendimento Mútuo”;<sup>4</sup>

3. *Também vê com satisfação* o relatório do secretário-geral intitulado “Implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude: coordenação e colaboração do sistema das Nações Unidas com relação à juventude”<sup>5</sup> e vê com satisfação o aumento recente na colaboração entre as entidades das Nações Unidas no campo do desenvolvimento da juventude;

4. *Expressa profunda preocupação* sobre o possível impacto das várias crises correlacionadas no alcance dos objetivos de desenvolvimento, incluindo o impacto atual da crise financeira e econômica, preços voláteis de energia e alimentos e constantes preocupações com segurança alimentar, bem como os desafios cada vez maiores impostos pelas mudanças climáticas e a perda de biodiversidade;

5. *Reconhece* que os jovens em todos os países são tanto recursos humanos importantes para o desenvolvimento quanto agentes fundamentais para transformação social, desenvolvimento econômico e inovação tecnológica, e afirma que o investimento no desenvolvimento e educação da juventude é crucial para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

6. *Reafirma* que o fortalecimento da cooperação internacional com relação à juventude, inclusive por meio do cumprimento de todos os compromissos oficiais de assistência ao desenvolvimento, transferência de tecnologia adequada, capacitação, aprimoramento do diálogo, entendimento mútuo e participação ativa da juventude são elementos cruciais para alcançar a erradicação da pobreza, o emprego pleno e a integração social;

---

<sup>3</sup> Resolução 50/81, anexo, e resolução 62/126, anexo.

<sup>4</sup> A/66/129.

<sup>5</sup> A/66/61-E/2011/3.

7. *Exorta* os Estados-membros a promover a plena e efetiva participação da juventude e organizações lideradas pela juventude em processos decisórios pertinentes, incluindo o desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, programas e atividades, sempre, mas especialmente em tempos de crise;

8. *Exorta* ainda os Estados-Membros a abordar especificamente o desenvolvimento da juventude em suas medidas de recuperação econômica e financeira, enfatizando o emprego juvenil, promovendo empreendedorismo, voluntariado e o desenvolvimento de sistemas de educação e capacitação, formais e informais, alinhados às necessidades dos jovens e seus países, e incentiva todas as partes interessadas, incluindo universidades, setor privado, sindicatos e instituições financeiras, a promover a responsabilidade social e desenvolver parcerias nesse sentido;

9. *Conclama* os Estados-membros a promover o bem-estar dos jovens, especialmente os pobres e marginalizados, por meio de políticas e planos de ação abrangentes e, em particular, a abordar pobreza, emprego e integração social como aspectos fundamentais de suas agendas de desenvolvimento nacional, e incentiva a comunidade internacional e o sistema das Nações Unidas a apoiar os Estados-membros nesse sentido;

10. *Enfatiza* o potencial da tecnologia da informação e comunicação na melhoria da qualidade de vida dos jovens, equipando-os para uma melhor participação na economia global e, nesse sentido, conclama Estados-membros, com o apoio do sistema das Nações Unidas, doadores, setor privado e sociedade civil para assegurar acesso universal, não discriminatório, equitativo, seguro e econômico às tecnologias da informação e comunicação, especialmente em escolas e locais públicos, e remover as barreiras da exclusão digital, inclusive por meio de transferência de tecnologia sob termos mutuamente acordados e cooperação internacional, bem como promover o desenvolvimento de conteúdo de relevância local e implementar medidas para munir os jovens com conhecimento e habilidades para usar as tecnologias da informação e comunicação de forma adequada e segura;

11. *Enfatiza ainda* que os jovens são particularmente vulneráveis no mercado de trabalho em tempos de crise e, para atender as necessidades da juventude em um mercado de trabalho em rápida transformação, reconhece que promover emprego pleno, trabalho digno e empreendedorismo requer investimentos em educação, capacitação e ensino profissionalizante de jovens, mulheres e homens, fortalecendo os sistemas de proteção social e saúde, aplicando as normas trabalhistas acordadas internacionalmente, dedicando especial atenção aos jovens empregados na economia informal e à eliminação gradual e efetiva do trabalho infantil;

12. *Reconhece* que emprego juvenil e oportunidades de trabalho para os jovens contribuem com a estabilidade social, coesão e inclusão, e que os Estados têm papel importante a desempenhar no atendimento das demandas dos jovens nesse sentido; destaca que o Pacto Global para o Emprego oferece aos Estados recomendações e opções de políticas, e convida países doadores, organizações multilaterais e outras partes interessadas e apoiar os esforços nacionais voltados à melhoria do emprego juvenil;

13. *Exorta* os Estados-membros a abordar os desafios das meninas e jovens mulheres, bem como os estereótipos de gênero que perpetuam a discriminação contra meninas e jovens mulheres e papéis estereotípicos de homens e mulheres que impedem o desenvolvimento social, reafirmando o compromisso com o empoderamento da mulher e a igualdade de gêneros, e de incluir a perspectiva de gênero em todos os seus esforços de desenvolvimento, reconhecendo que são essenciais para atingir o desenvolvimento sustentável e para os esforços de combate a fome, pobreza e doença, e de fortalecer políticas e programas que aprimorem, garantam e ampliem a plena participação de jovens mulheres em todas as

esferas da vida econômica, social e cultural, como parceiras em igualdade de direitos, melhorando o acesso das mulheres a todos os recursos necessários ao pleno exercício de todos os direitos humanos e de todas as liberdades fundamentais, removendo barreiras persistentes, garantindo igual acesso ao emprego pleno e produtivo e trabalho digno, e fortalecendo sua independência econômica;

14. *Reconhece* o impacto atual da crise financeira e econômica na qualidade de vida e saúde dos jovens e, nesse sentido, incentiva os Estados-membros a promover a educação e a alfabetização em saúde entre os jovens, inclusive por meio de educação baseada em evidências e estratégias e programas de informação, na escola e fora dela, e por meio de campanhas públicas; e a ampliar o acesso dos jovens a serviços de saúde econômicos, seguros e efetivos, com atenção especial à nutrição e sua conscientização, incluindo distúrbios alimentares e obesidade, efeitos de doenças contagiosas e não contagiosas e saúde sexual e reprodutiva, bem como medidas para prevenir as doenças sexualmente transmissíveis, incluindo HIV/Aids;

15. *Exorta* os Estados-membros a ampliar esforços, inclusive para enfrentar o atual impacto social das crises, melhorar a qualidade da educação e promover o acesso universal à educação, especialmente entre as jovens mulheres, jovens fora da escola, com deficiências, indígenas, jovens em áreas rurais, migrantes e aqueles vivendo com o HIV e afetados pela Aids, sem nenhum tipo de discriminação, para garantir que possam adquirir conhecimento, capacitação, habilidades e valores éticos necessários, inclusive por meio do acesso adequado a bolsas de estudo e outros programas de mobilidade, educação informal, ensino técnico e profissionalizante, para aprimorar sua contribuição à sociedade como atores relevantes na promoção do desenvolvimento;

16. *Exorta ainda* os Estados-Membros a realizar ações orquestradas em conformidade com as leis internacionais para remover os empecilhos ao pleno usufruto dos direitos dos jovens que vivem sob ocupação estrangeira e promover o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

17. *Exorta também* os Estados-membros a tomar medidas efetivas em conformidade com as leis internacionais para proteger os jovens afetados ou explorados pelo terrorismo e incitamento;

18. *Exorta* os Estados-membros a promover oportunidades iguais para todos, combater todas as formas de discriminação contra os jovens, incluindo por raça, cor, sexo, língua, religião, orientação política ou outra opinião, origem nacional ou social, bens, nascimento ou outro aspecto, e a fomentar a integração social para grupos como jovens com deficiências, migrantes e indígenas, em base de igualdade com outros;

19. *Incentiva* os Estados-membros a considerar a inclusão de representantes da juventude em suas delegações em todas as discussões relevantes da Assembleia Geral e do Conselho Econômico e Social e suas comissões funcionais e das conferências relevantes na ONU, sempre que adequado, tendo em mente o princípio de igualdade entre os gêneros e não discriminação e, entre outros, considerar o estabelecimento de um programa de delegados da juventude, e enfatiza que esses representantes da juventude devem ser selecionados por meio de processo transparente que lhes assegure um mandato apropriado para representar os jovens de seus países;

20. *Conclama* doadores, incluindo Estados-membros e organizações intergovernamentais e não governamentais, a contribuir ativamente com o Fundo das Nações Unidas para a Juventude para facilitar a participação dos representantes da juventude dos países em desenvolvimento em atividades das Nações Unidas, considerando a necessidade de maior equilíbrio geográfico na representação juvenil, bem como para acelerar a implementação do Programa de Ação Mundial para

a Juventude e apoiar a elaboração do Relatório Mundial para a Juventude, e, nesse sentido, pede ao secretário-geral que tome as medidas apropriadas para estimular contribuições ao Fundo;

21. *Reitera seu pedido* para que o secretário-geral fortaleça o Programa das Nações Unidas para a Juventude com os recursos atuais do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais para atender às crescentes demandas o Programa;

22. *Pede* às entidades das Nações Unidas que melhorem sua coordenação e intensifiquem seus esforços por uma abordagem mais coerente, abrangente e integrada do desenvolvimento da juventude por meio, entre outros, da Rede Interagencial para o Desenvolvimento da Juventude, conclama as entidades das Nações Unidas e os parceiros relevantes a desenvolver medidas adicionais para apoiar os esforços nacionais, regionais e internacionais de abordagem dos desafios ao desenvolvimento da juventude e, a esse respeito, incentiva a colaboração próxima com os Estados-membros e outras partes relevantes, inclusive a sociedade civil e, em especial, as organizações lideradas por jovens.

*89ª sessão plenária*

*19 de dezembro de 2011*